



Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

PARECER nº

Esta Comissão de Finanças, estudando o projeto de lei 39/59 do vereador Armando Bonafé, que isenta do pagamento de impostos os novos hotéis, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado.

Sala das Comissões, 19 novembro 1959

Messias Xavier de Souza
Presidente



Carlos Cardoso

Relator



Anthero Boller de Souza

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

PARECER nº

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei 36/59, do vereador Armando Bonafé, que visa isentar do pagamento de impostos os novos hotéis, não vê óbices legais e constitucionais opo-
níveis à aprovação da medida.

Sala das Comissões, 19 de novembro 1959

Anthero Boller de Souza
Presidente

Olympio Guiguêr
Relator

Carlos Cardoso
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

Justificação

Inseriram os jornais da Capital, em dias do corrente mês, uma notícia assás alviçareira:

Autorizado pelo Governador Caryalho Pinto, p Conselho Administrativo da Caixa Economica do Estado de São Paulo baixou resolução que dispões sôbre a concessão de financiamento para ampliação e construção de hotéis no interior do Estado.

Não é necessário encarecer a necessidade que temos em Pirassununga de um bom hotel que possa atende a atual demanda e seja, outrossim, capaz de atender o proximo e inevitável desenvolvimento que nossa terra terá quando estiver funcionando a Escola de Aeronáutica que, ainda este ano, estará com uma parte de alunos aquí recebendo instrução.

Seria ocioso enunmerar a série de vantagens que traria para esta cidade um novo hotel e, por isso, contando com o espírito esclarecido de meus pares, conto como certo o apôio de todos no entido de que tenha rápido andamento e aprovação o presente projeto para que haja estímulo àqueles que se disponham a dotar Pirassununga dêsse grande melhoramento.

Pirassununga, 11 de agosto de 1959

Armando Bonafé



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

PROJETO DE LEI nº

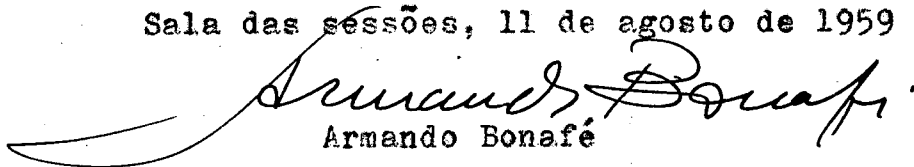
39/59

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1)- É concedida isenção de impostos municipais, pelo prazo de 10 (déis) anos, a quem construir hotel com 60 (sessenta) dormitórios, no mínimo, devendo ter 10 (déis) quartos com instalações sanitárias privativas, no mínimo.

Art. 2)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 11 de agosto de 1959


Armando Bonafé



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

Justificação

Inseriram os jornais da Capital, em dias do corrente mês, uma notícia assás alviçareira:

Autorizado pelo Governador Caryalho Pinto, p Conselho Administrativo da Caixa Economica do Estado de São Paulo baixou resolução que dispões sôbre a concessão de financiamento para ampliação e construção de hotéis no interior do Estado.

Não é necessário encarecer a necessidade 3 que temos em Pirassununga de um bom hotel que possa atende a atual demanda e seja, outrossim, capaz de atender o proximo e inevitável desenvolvimento que nossa terra terá quando estiver funcionando a Escola de Aeronáutica que, ainda este ano, estará com uma parte de alunos aqui recebendo instrução.

Seria ocioso enunmerar a série de vantagens que traria para esta cidade um novo hotel e, por isso, contendo com o espírito exclarecido de meus pares, conto como certo o apôio de todos no entido de que tenha rápido andamento e aprovação o presente projeto para que haja estímulo àqueles que se disponham a dotar Pirassununga dêsse grande melhoramento.

Pirassununga, 11 de agosto de 1959

Armando Bonafé